



LAURO MÜLLER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/PMLM/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha foi a dispensa de licitação com fundamento nos artigos 72 e 75 § 6º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, assim como artigo 24, I da Resolução 06/2020 do FNDE e Lei 11947/2009, art,14, a contratação se faz necessária para elaboração da merenda escolar, sendo deste modo fornecido frutas, verduras, carnes, grãos e outros itens provenientes de agricultores devidamente cadastrado no PNAE, promovendo uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos matriculados nas creches e nas escolas do município, tendo uma variedade de frutas e verduras para que se consiga ofertar cada dia mais nutrientes e uma alimentação de qualidade para nossos alunos



Lauro Müller-SC, 02 de maio de 2025.

LAURO MÜLLER

RIBEIRO HELOISA GONÇALVES FONTANELLA
SECRETARIA MUNICIPAL